



# Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí



## LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2007 DE 02 DE ABRIL DE 2007

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA NA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2000, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A alíquota do ISS incidente sobre os serviços de “composição gráfica”, “fotocomposição”, “clicheria”, “zincografia”, “litografia” e “fotolitografia”, a que se refere o item “13.05” da Tabela do Grupo “A”, da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 036/2000, passa a ser de 2 % (dois por cento).

**Art. 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

2007.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 02 de abril de

  
Ronaldo de Azevedo Carvalho  
Prefeito Municipal

  
Vander Marques Garcia  
Secretário Municipal de Fazenda